ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da comarca de Blumenau

PORTARIA Nº 2, de 17 de março de 2020

VIVIAN CARLA JOSEFOVICZ, Juíza Substituta Vitalícia em exercício na 4ª Vara Cível da comarca de Blumenau, no uso de suas atribuições e considerando: **a)** a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19); **b)** as recentes orientações emitidas pelo Ministério da Saúde; **c)** a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, terceirizados, colaboradores e jurisdicionados; **d)** a ininterruptibilidade da prestação jurisdicional, com necessidade de manutenção da prestação contínua de serviços por parte do Poder Judiciário; **e)** os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais em regime de *home office*; **f)** a digitalização da grande maioria do acervo; **g)** a suspensão do atendimento ao público externo, observados os critérios da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2/2020; e, ainda, **h)** a Resolução GP n. 10/2020, que instituiu a facultatividade do regime de *home office*.

RESOLVE:

Art. 1º O expediente presencial do gabinete e do cartório da 4ª Vara Cível da comarca de Blumenau será substituído por trabalho em sistema de *home office* no período de 18.3.2020 até 31.3.2020 inclusive.

Art. 2º O regime de *home office* deverá obedecer aos critérios fixados pela administração do Poder Judiciário de Santa Catarina, bem como ao seguinte:

a) as metas de produtividade do gabinete e do cartório deverão ser mantidas e serão fiscalizadas no sistema de gerenciamento processual pela Magistrada, observadas as Diretrizes de Gestão de Unidades Judiciais;

b) as atividades deverão ser desempenhadas durante o horário de expediente em vigor para o formato presencial, salvo justificada necessidade a ser submetida à avaliação da Magistrada;

c) o contato entre a equipe da unidade será realizado por meios eletrônicos de comunicação e

d) de modo a facilitar o trabalho remoto, elidindo riscos de extravio inclusive, será conferida prioridade aos processos digitais, sem prejuízo da análise de situações de urgência que eventualmente possam surgir em autos físicos, as quais deverão ser comunicadas ao juízo pela parte interessada na forma desta Portaria.

Art. 3º Cabe ao servidor ou colaborador providenciar a configuração de seu equipamento pessoal para viabilizar o acesso aos sistemas SAJ e EPROC, bem como aos demais recursos necessários à execução de suas funções, tudo de acordo com as orientações contidas no Portal Coronavírus do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Art. 4º O atendimento aos advogados e jurisdicionados, limitado ao horário de expediente forense, será efetuado por intermédio do telefone (47) 33219395 ou mediante correio eletrônico destinado aos seguintes endereços funcionais: blumenau.civel4@tjsc.jus.br (para assuntos relacionados ao cartório) ou trichartz@tjsc.jus.br, karolineperes@tjsc.jus.br, caetano.battisti@tjsc.jus.br, eliane.giovanella@tjsc.jus.br e juliac@tjsc.jus.br (para assuntos relacionados ao gabinete).

Parágrafo único: O atendimento pela Magistrada, se necessário for, ocorrerá por chamada de vídeo ou áudio mediante agendamento através dos meios de comunicação acima.

Art. 5º O expediente presencial será retomado em 1.4.2020, salvo determinação diversa das autoridades competentes.

Art. 6º Comunique-se a Direção do Foro, para conhecimento e publicação.

Art. 7º Remeta-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça.

Blumenau, 17 de março de 2020.

VIVIAN CARLA JOSEFOVICZ
Juíza Substituta Vitalícia